

Porto Feliz, 23 de dezembro de 2025.

Prezado Sr. Prefeito,

Vimos por meio deste, considerando-se esta justificativa, solicitar autorização para prorrogação, de forma excepcional do Termo de Convênio 01/2022 – 2º Termo Aditivo, pelo período de 03 meses, a contar da data de encerramento do referido documento.

**Objeto:** 2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio 01/2022 que entre si celebram o Município de Porto Feliz e a Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, objetivando a gestão dos recursos humanos e pagamento da folha de serviços assistenciais na Rede de Atenção à Saúde Municipal.

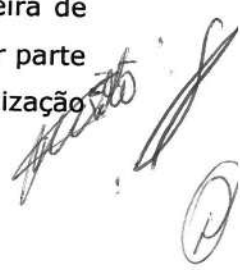
**Período de Prorrogação:** 03 (três) meses, a partir de 27/12/2025.

A presente solicitação de prorrogação do Termo de Convênio nº 01/2022 – 2º Termo Aditivo, por um período de 03 (três) meses encontra-se fundamentada no interesse público e na necessidade de garantir a ininterrupta continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

A Santa Casa de Porto Feliz, prestador de serviço complementar ao SUS, em observância ao disposto na Constituição Federal em seu artigo 199, bem como na Lei nº 8080, Título II, Artigo 4º, §2º, vem há anos realizando a gestão dos recursos humanos e pagamento da folha de serviços assistenciais na Rede de Atenção à Saúde local.

A prorrogação justifica-se para evitar a paralisação abrupta ou a redução drástica da capacidade de atendimento da Rede Municipal de Saúde, e que poderia resultar em grave prejuízo à saúde pública local e à população, que ficaria desassistida em diversos serviços de saúde, ora prestados através do termo de convênio firmada, que engloba diversos pontos de atenção à saúde.

O período de 03 (três) meses solicitado deve-se à necessidade identificada pela Administração Pública, para que esta consiga concluir a análise técnica e financeira de novo documento descritivo a ser elaborado, considerando, inclusive rearranjos, por parte do Ministério da Saúde, de suas políticas de saúde, que vem requerendo reorganização



dos serviços e oferta de profissionais em quantidade e carga horária de forma a garantir a manutenção do financiamento federal do SUS local.

Considerando que a Santa Casa tem cumprido de forma satisfatória o objeto do Termo de Convênio firmado, a prorrogação garante que a qualidade do serviço já estabelecida seja mantida, configurando-se como uma medida excepcional, visando garantir que a Prefeitura Municipal cumpra seu dever constitucional de garantir o acesso universal e integral à saúde, evitando, desta forma a descontinuidade de um serviço essencial enquanto se finalizam os trâmites para a celebração de um novo instrumento que regerá a relação a ser firmada futuramente.

Atenciosamente,

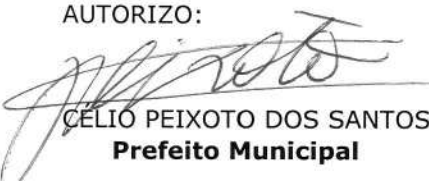


**Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo**  
**Secretário de Saúde**



**Maurício Estimo Michelin**  
**Presidente – Santa Casa**

AUTORIZO:



**CELIO PEIXOTO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**